



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16, de 16 de novembro de /2009

Referenda convênio de cooperação técnica firmado entre os Municípios de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio de cooperação técnica firmado entre os Municípios de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Fica referendado o convênio de cooperação técnica celebrado em 24 de outubro de 2009 entre os Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, com a finalidade de efetuar o compartilhamento recíproco de informações, serviços e experiências administrativas, para implementar e modernizar o sistema de gestão pública municipal.

Art. 3º - Ficam referendados os termos aditivos firmados pelos três entes públicos, versando sobre o estabelecimento de:

I - condições para a utilização recíproca do sistema de estacionamento regulamentado em vias públicas, mediante utilização dos cartões do ente de origem;

II - condições para a promoção em parceria de cursos de capacitação e treinamento de servidores públicos municipais nas áreas da esfera administrativa;

III - condições para a promoção em parceria de *link* nos *sites* dos municípios, para facilitar o acesso a informações e realização de estudos com redução de custos em campanhas institucionais de interesse das partes;

IV - condições para a utilização recíproca da padronização do sistema de monitoramento dos próprios municipais pelas guardas municipais e patrimoniais;

V - incentivo às ações municipais de interesse mútuo, avaliação dos resultados e verificação em parceria da participação no crescimento da arrecadação tributária;

VI - condições para utilização recíproca de tabela comum de preços de serviços de obras públicas, incluindo valores de insumos e mão-de-obra;

VII - condições para o resgate, fomento e divulgação de aspectos históricos e culturais dos entes convenientes, com realização de mostras;

VIII - condições para a implantação e execução em parceria de proposta de organização articulada dos Sistemas Municipais de Ensino-SME/Conselhos Municipais de Educação;

IX - condições para a implantação e execução em parceria do Programa da Educação Integral: Jornada Ampliada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

X - condições para viabilizar a criação de um banco de preços praticados em processos licitatórios;

XI - condições para a utilização recíproca pelas guardas municipais da padronização das ações voltadas para segurança pública municipal;

XII - diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território dos convenientes;

XIII - políticas de capacitação dos membros dos conselhos, diretorias, gerentes e funcionários das entidades de previdência municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

XIV - condições para entendimento e cooperação técnica nas áreas de proteção social básica e de proteção social especial;

XV - condições para viabilizar a capacitação técnica em processos de trabalho e elaboração regionalizada e articulada de protocolos clínicos;

XVI - condições para a implementação de ações coordenadas e conjuntas para a organização da rede de alta complexidade hospitalar;

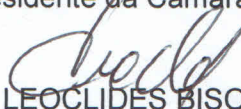
XVII - estudos na área de tecnologia da informação;

XVIII - condições para viabilizar a criação de roteiros turísticos integrados e promoção conjunta de produtos turísticos no mercado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2009


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 7.146,
de 03.12.2009, na pág. 15